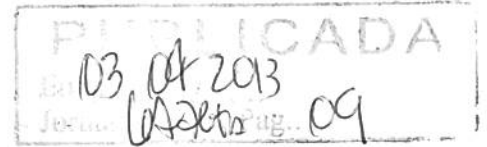




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA /GP/N.º 133/2013**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 Inciso, IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

**RESOLVE:**

Considerando a Resolução nº 227 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) de 25 de Agosto de 2011, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, e determina a implantação do Sistema de Controle Interno.

Considerando a racionalização dos serviços, em virtude da necessidade de realizar auditorias internas e orientar os servidores municipais envolvidos nas atividades técnico-administrativas, a Auditoria Geral do Município de Cariacica, através desta portaria analisará os processos provenientes desta Administração Pública obedecendo aos seguintes critérios.

**Artigo 1º** - Fica a Auditoria Geral do Município responsável por analisar os processos de:

- I. Dispensas de Licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
- II. Aditivos Contratuais.
- III. Prorrogações de contratos de natureza contínua, exceto os aditivos de prorrogações de Contratos de Aluguéis.
- IV. Revisões Contratuais, como, repactuação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, exceto os reajustes de Contratos de Aluguéis.

*f.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Parágrafo Primeiro:** Os processos especificados nos incisos I a III deste artigo serão remetidos para Auditoria Geral antes de sua assinatura, publicação e empenho para análise dos procedimentos técnicos.

**Parágrafo Segundo:** Os cálculos de reajuste, reequilíbrio e repactuação dos contratos administrativos previstos no inciso IV deste artigo ficarão sob responsabilidade das Secretarias gestoras, cabendo a Auditoria Geral a conferência dos mesmos, antes da realização do pagamento, para análise dos procedimentos técnicos.

**Artigo 2º** - Caberá a Auditoria Geral realizar a fiscalização dos processos, através de amostragem, podendo a qualquer tempo e momento, solicitá-los ou realizar diligências, visando identificar e sanar possíveis irregularidades, manifestando-se através de pareceres.

**Artigo 3º** - A CECOF (Comissão Especial de Controle Orçamentário e Financeiro), a Gerência de Suprimentos e a Gerência de Administração Financeira, ficarão responsáveis pelo envio semanal à Auditoria Geral do Município, da relação dos processos por ali tramitados, para fins de seleção de amostragem e posterior análise.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a CI/Comitê Meio – PMC – No. 002/2012.

Cariacica (ES), 02 de abril de 2013.

  
**GERALDO LUZIA OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**RESOLVE:**

Concedendo a Resolução nº 227 do Tribunal de Contas do Estado, de 25 de Agosto de 2011, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, e determina a implantação do Sistema de Controle Interno.

Concedendo a responsabilização dos servidores, em virtude da necessidade de cuidar as atividades internas e orientar os servidores municipais envolvidos nas atividades técnico-administrativas, a Auditoria Geral do Município de Curitiba, através desta portaria analisará os processos provenientes desta Administração Pública obedecendo aos seguintes critérios:

**Item I** - Fica a Auditoria Geral do Município responsável por analisar os processos de:

I.1) despesas em labogação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93

II. Aditivos Contratuais

III. Perseguição de contratos de natureza contínua, exceto os relativos às prestações de Contratos de Aluguel.

IV. Revisões Contratuais, com: reequilíbrio, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, exceto os relativos de Contratos de Aluguel.

**Parágrafo Primeiro:** Os processos especificados nos itens I a III deste artigo serão remetidos para Auditoria Geral antes de sua assinatura, publicação e empenho para análise dos procedimentos técnicos.

**Parágrafo Segundo:** Os cálculos de reajuste, reequilíbrio e reequilíbrio dos contratos administrativos previstos no inciso IV deste artigo ficarão sob responsabilidade das Secretarias gestoras, cabendo a Auditoria Geral a conferência dos mesmos, antes da realização do pagamento, para análise dos procedimentos técnicos.

**Artigo 2º -** Caberá a Auditoria Geral realizar a fiscalização dos processos, através do amostragem, podendo a qualquer tempo e momento, solicitar ou realizar diligências visando identificar e sanar possíveis irregularidades manifestadas através de parcoses Artigo 3º - A CECOF (Comissão Especial de Controle Orçamentário e Financeiro), a Gerência de Suprimentos e a Gerência de Administração Financeira, ficarão responsáveis pelo envio semanal à Auditoria Geral do Município da relação dos processos por ali tramitados, para fins de seleção de amostragem e posterior análise.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a CH/Comitê Meio - P/MC - Nº. 002/2012.

Curitiba (ES), 02 de abril de 2013  
**GERALDO LUZIA OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
 Estado do Espírito Santo

**1ª RETIFICAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que foi alterado o conteúdo do edital supra citado, cujo objeto trata da contratação de serviços de segurança desarmada. Fica determinada a data de 15 de abril do corrente para recebimento e abertura dos envelopes. Os interessados poderão retirar o edital devidamente retificado no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

**ALALEIO BRÁZ DALEPRANE**  
 Pregoeiro

www.classificadobes.com.br

|  |          |
|--|----------|
| Curso de Formação Continuada em Gestão da Educação com carga horária acima de 120 horas                | 3,000000 |
| Curso de Formação Continuada em Gestão da Educação com carga horária acima de 40 horas e até 119 horas | 2,000000 |

Máximo de 3 títulos na Qualificação Profissional Exceto Pré-Requisito.

**ANEXO III  
 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DISCIPLINA PLEITEADA.**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Tipo de Inscrição                   |  |
| E.A. - Educação de Jovens e Adultos |  |
| Educação Especial                   |  |
| Tutor                               |  |

|                    |  |    |  |
|--------------------|--|----|--|
| Dados Pessoais     |  |    |  |
| Nome               |  |    |  |
| Data de Nascimento |  | RG |  |
| Endereço           |  |    |  |
| Cidade             |  |    |  |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| Opção de Inscrição                 |  |
| Ensino Regular                     |  |
| EJA - Educação de Jovens e Adultos |  |
| Educação Especial                  |  |
| Tutor                              |  |

|   |  |
|---|--|
| Pré-Requisitos Acreditados:                     |  |
| ( ) Atestado ou declaração do estudante;        |  |
| ( ) Cópia do diploma ou histórico de conclusão; |  |
| ( ) Declaração, impresso de serviço.            |  |

|  |          |
|--|----------|
| <b>Qualificação Profissional Exceto Pré-Requisito (Máximo de 3)</b>  | <b>X</b> |
| Pos-graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação com de-tesa e aprovação de dissertação.   |          |
| Curso de pós-graduação "Lato Sensu" - Especialização com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou histórico escolar na área de educação. |          |
| Curso de Formação Continuada na Área de Educação Com Carga Horária acima de 240 horas concluído no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2012.                          |          |
| Curso de Formação Continuada na Área de Educação Com Carga Horária acima de 180 a 239 horas concluído no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2012.                    |          |
| Curso de Formação Continuada na Área de Educação com carga horária acima de 120 horas a 179 horas concluído no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2012.              |          |
| Curso de Formação Continuada na Área de Educação com carga horária acima de 80 horas a 119 horas concluído no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2012.               |          |

**Nº DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

Guaranhã, \_\_\_\_\_ de Abril de 2013.

Assinatura do Candidato:

**ANEXO IV  
 CRONOGRAMA**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>AÇÃO</b>  | <b>DATA / PERÍODO</b> |
| Divulgação oficial da Portaria                         | 02/04/2013            |
| Inscrição dos candidatos                               | 03 a 10/04/2013       |
| Resultado  | 12/04/2013            |
| Recurso do Resultado                                   | 15/04/2013            |
| Entrega do Currículo Lattes (Tutor)                    | 16/04/2013            |
| Resultado Final (pós-recursos, exceto para tutor)      | 17/04/2013            |
| Aplicação da Prova de Aptidão Didático-Prática (Tutor) | 18/04/2013            |
| Resultado Final (Tutor)                                | 19/04/2013            |

- Art. 1º - Aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo rigorosa ordem de classificação.
- Art. 2º - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo, 12 meses, conforme previsto no art. 33 da Lei Nº 1.620/98.
- Art. 10º - Para efeito de remuneração serão observadas a Lei 1.623/98, Anexo II e a Lei 1.620/98 art. 26º, parágrafo único, incisos de I a IV, conforme quadro abaixo:

| CARGO | NÍVEL REFERENCIAL | REMUNERAÇÃO (CH 24 HORAS) Tabela em vigor | QUALIFICAÇÃO  |
|-------|-------------------|---|---|
| MAPA  | I.01              | RS 908,96                                 | Curso de magistério em nível médio  |
| MAPB  | III.01            | RS 961,33                                 | Licenciatura de curta duração em área específica  |
| MAPP  | IV.01             | RS 1.106,49                               | Licenciatura Plena ou Bacharelado com Complementação Pedagógica   |
|       | V.01              | RS 1.272,46                               | Licenciatura Plena, acrescida do Curso de Especialização ao nível de pós-graduação com duração mínima de 360 horas com aprovação de monografia na área de educação. |
|       | VI.01             | RS 1.526,91                               | Curso de Licenciatura Plena, acrescida de: Vestibular em Educação, com de-tesa e aprovação de dissertação.  |

Guaranhã - ES, 01 de Abril de 2013  
**DIANA MARGARA RAIMOND CHÁCARA**  
 Secretária Municipal da Educação

|                |  |
|----------------|--|
| <b>ANEXO I</b> |  |
| MAPB           | Educação Física<br>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem.<br>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.<br>Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Graduação em área afim e Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês |
| Inglês         | Inglês<br>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem.<br>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.  |

Classificadobes